



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2015 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
– CASAL E A SRA. SUZANA LOPES
CAVALCANTE OMENA DE OLIVEIRA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Sra. **SUZANA LOPES CAVALCANTE OMENA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 870.344.334-53, residente e domiciliada na Rua Hugo Correa Paes, nº 473, Cond. Arte Vida, Edf. Singeleza, Farol, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo nº 7754/2016, C.I. nº 58/2016 – UN LESTE, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 31 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento), conforme IPCA acumulado de Setembro/2015 a Agosto/2016, passando o valor mensal de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) e o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para R\$ 34.608,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
- Rubrica: 307.319 – ALUGUEL DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 31 de agosto de 2016

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

SUZANA LOPES CAVALCANTE OMENA DE OLIVEIRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2015
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

MÊS	VALOR (R\$)
1º MÊS	R\$ 2.884,00
2º MÊS	R\$ 2.884,00
3º MÊS	R\$ 2.884,00
4º MÊS	R\$ 2.884,00
5º MÊS	R\$ 2.884,00
6º MÊS	R\$ 2.884,00
7º MÊS	R\$ 2.884,00
8º MÊS	R\$ 2.884,00
9º MÊS	R\$ 2.884,00
10º MÊS	R\$ 2.884,00
11º MÊS	R\$ 2.884,00
12º MÊS	R\$ 2.884,00
TOTAL R\$ 34.608,00	